

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)</b> <b>DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS</b> <b>ADMINISTRATIVOS (DEACO)</b> <b>DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL)</b> <b>SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM</b> <b>ATRIBUIÇÃO AFETA À INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO (SEIJU)</b>	
	<b>COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA – CGEPI –</b> <b>EIXO – PROTEÇÃO DIANTE DA DISSOLUÇÃO CONJUGAL E DO</b> <b>FEMINICÍDIO</b>	<b>ATA DE REUNIÃO</b> <b>Nº 15/2025</b>
<b>Data:</b> 05/05/2025	<b>Horário:</b> 11h	<b>Local:</b> Sala do Gabinete do DEACO e Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião do Gabinete do DEACO e no aplicativo Microsoft Teams, concomitantemente, os seguintes membros:

- Juíza **Ellen Garcia Mesquita**, Membro do CGEPI;
- Sra. **Adriana Spalla Ognibeni**, Coordenadora do Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CAAV);
- Sra. **Márcia Valéria Vicente Guinâncio**, Psicóloga do Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar do TJRJ;
- Sra. **Kátia Brito de Athayde**, Chefe do Serviço de Apoio ao Depoimento Especial do TJRJ;
- Sra. **Eliana Olinda Alves**, Psicóloga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Maria Celia da Silva Souza**, Pedagoga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto**, Assistente Social do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU);
- Sra. **Soyanni Silva Alves**, Assistente Social do Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar;
- Sra. **Marcele de Mendonça Santos**, Assistente Social do Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar (DIATI) do TJRJ;
- Sra. **Maria das Graças dos Santos Duarte**, Psicóloga do SEIJU;

- Sra. **Juliana Fontes França**, Estagiária do SEIJU.

Juíza **Ellen Garcia Mesquita** inicia a Reunião às 11h10, cumprimenta e agradece a presença de todos, e abre espaço aos participantes para que se apresentem.

### Assuntos específicos:

#### 1. Apresentação do Fluxo para atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do Femicídio consumado ou tentado.

Sra. **Soyanni Silva Alves**, Assistente Social do Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar, faz breve apresentação do fluxo elaborado de atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do Femicídio consumado ou tentado, conforme abaixo descrito:

#### **Fluxo para atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do Femicídio consumado ou tentado**

##### 1. NOTÍCIA DO CRIME

- A chamada ao **190 (Polícia Militar)** deve seguir protocolo que identifique a presença de crianças e/ou adolescentes. O mesmo deve ocorrer em casos de chamadas iniciadas no **193 (Bombeiros), 192 (Samu) e Delegacia de Homicídio;**
- Confirmada a presença de crianças e/ou adolescentes, o atendente deve acionar imediatamente o Conselho Tutelar da área, consultando, se possível, a lista atualizada da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro (ACETERJ) para identificar o plantão responsável.  
Link de acesso: <https://www.acteri.org.br/conselho/>
- Registrar no breve resumo da ocorrência a presença das vítimas indiretas **crianças e/ou adolescentes**

##### 2. CHEGADA AO LOCAL DO CRIME

- A primeira guarnição que chegar ao local deve confirmar a presença de crianças, adolescentes e acionar o Conselho Tutelar, nos moldes definidos por este protocolo.

ÓRGÃO	Presença adultos responsáveis	Inexistência de adulto responsável
CONSELHO TUTELAR	<b>Verificar se o adulto responsável preenche aos requisitos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser maior de idade</li> <li>• Informar se há relação de parentesco e/ou vínculo afetivo com a criança e/ou adolescente</li> <li>• Registrar nome, idade, endereço, telefone e demais dados qualitativos dos responsáveis</li> </ul>	Na ausência de um adulto responsável, providenciar o acolhimento institucional ou familiar;  Realizar os encaminhamentos devidos e informar, no prazo da lei 8.069/1990, ao Juízo da Infância e da Juventude.
	Informar ao adulto responsável sobre os direitos da <b>criança/adolescente</b> , benefícios e acesso a serviços públicos;  Realizar os encaminhamentos devidos, mediante assinatura de termo de compromisso, pelo adulto responsável, de	

	<p>comparecer aos órgãos indicados, inclusive para regularização da guarda;</p> <p>O conselheiro que realizar a diligência, deverá comunicar aos órgãos competentes os encaminhamentos propostos para a família, enfatizando se tratar de caso de feminicídio consumado ou tentado;</p> <p>Acompanhar o caso em articulação com os órgãos competentes numa perspectiva intersetorial:</p> <p>Defensoria; advogado; Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC's;</p> <p>Assistência Social - CRAS/CREAS,</p> <p>Serviços de Saúde – CAMI, Clínica da Família, Centros Municipais de Saúde e outros equipamentos da atenção primária;</p>	
<b>POLÍCIA MILITAR</b>	<p>Acionar o Conselho Tutelar</p> <p>Qualificar e relacionar crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas</p> <p>Adotar medidas para evitar a revitimização das <b>crianças/adolescentes</b>;</p> <p>Fornecer transporte para as crianças/adolescentes a local seguro, quando houver risco</p>	
	<p>Qualificar e relacionar os adultos responsáveis</p>	<p>Informar no registro o Conselho Tutelar responsável pelo atendimento</p>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>Presença adultos responsáveis</b>	<b>Inexistência de adulto responsável</b>
<b>POLÍCIA CIVIL</b>	<p>Confirmar o acionamento do Conselho Tutelar e registrar as providências adotadas.</p> <p>Caso não tenha sido chamado, acionar o Conselho Tutelar para comparecer ao local.</p> <p>Na falta do comparecimento do Conselheiro Tutelar, por alguma situação excepcional, o Policial responsável pela diligência poderá verificar se há adulto responsável para proteger a criança/adolescente e informar ao Ministério Público, em matéria da Infância.</p> <p>Excepcionalmente, na falta do adulto responsável e em tentativas não exitosas de contatos com o conselheiro tutelar, a criança e /ou adolescente permanecerá na delegacia até que o Conselho Tutelar compareça e realize as providências cabíveis, com o objetivo de tirar as vítimas indiretas do cenário violento.</p> <p>Garantir que as crianças e/ou adolescentes não tenham contato com o suspeito.</p> <p>Registrar a ocorrência de orfandade por feminicídio nos autos</p> <p>Adotar medidas para evitar a revitimização das crianças/adolescentes;</p> <p>Em casos de feminicídio tentado com consequências graves que impeçam a vítima de exercer as responsabilidades parentais, deve-se registrar a situação atual da mulher e informar se ela foi hospitalizada e quem ficou responsável pelos cuidados com crianças e/ou adolescentes.</p>	
	<p>Registrar nome, idade, condição de guarda da vítima indireta e contatos dos responsáveis</p>	<p>Registrar com o máximo de informações as providências tomadas pelo Conselho Tutelar</p>

Em prosseguimento, pontua que o fluxo teve como inspiração o Protocolo da Primeira Infância do CGEPI, voltado para mulheres/mães privadas de liberdade, sendo adaptado para o atendimento de crianças/adolescentes vítimas indiretas do feminicídio (consumado ou tentado).

A Juíza **Ellen Garcia Mesquita**, Membro do CGEPI, considerando a ausência do representante dos Conselheiros Tutelares, enfatiza a necessidade de se continuar as tentativas de sensibilização junto aos Conselhos Tutelares da capital, para que participem das próximas reuniões do GT Eixo – Proteção de crianças/adolescentes frente à dissolução conjugal e feminicídio, a fim de que se tenha a contribuição de todos os atores envolvidos na construção do fluxo em debate.

Além disso, sugere que o fluxo elaborado seja apresentado novamente na próxima reunião do **CGEPI – Colegiado**, a ser realizada no dia 12/05/25, às 11h, para ciência de todos os participantes, sendo certo que não houve objeção dos membros/convidados do GT.

Ato contínuo, os membros do GT deliberam pelo encaminhamento, pelo SEIJU, de e-mail com a proposta do fluxo ao representante dos Conselhos Tutelares da Capital, a fim de demonstrar a importância da participação na próxima reunião do CGEPI – Colegiado, a ser realizada no dia 12/05/25, às 11h, de todos os profissionais implicados no atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do Feminicídio consumado ou tentado (Deliberação 01).

Em complemento, a Juíza **Ellen Garcia Mesquita** assevera que irá tentar articular, em paralelo, com o apoio da sua equipe, uma tentativa de sensibilização do representante dos Conselheiros Tutelares, para que participe da próxima reunião do **CGEPI – Colegiado** a ser realizada no dia **12/05/25, às 11h**, que terá como um dos pontos de pauta nova apresentação do fluxo de atendimento.

Ademais, sugere que seja verificada a possibilidade de elaboração de Acordo de Cooperação Técnica entre o TJRJ e os Conselhos Tutelares da Capital, a fim de que seja inserida a questão da realização de cursos de capacitação, bem como os encaminhamentos que forem necessários para implementação das ações com foco no Eixo – Proteção de crianças/adolescentes frente à dissolução conjugal e feminicídio, do Plano Nacional da Política da Primeira Infância do CNJ.

Após, Sra. **Eliana Olinda Alves**, Psicóloga do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Infância, Juventude e Idoso (SEIJU), com relação ao Acordo de Cooperação Técnica entre o TJRJ e os Conselhos Tutelares da Capital, esclarece que o Plano do CGEPI prevê a possibilidade de aditivos, razão pela qual assevera que um possível Acordo de Cooperação poderá ser efetivado de forma célere.

Em seguida, a Juíza **Ellen Garcia Mesquita** destaca que a viabilidade de formalização do Acordo de Cooperação citado, através de um aditivo, poderá gerar um impacto positivo ao dar maior visibilidade para efeito de divulgação das ações realizadas no GT do Eixo – Proteção de crianças/adolescentes frente à dissolução conjugal e feminicídio.

Após considerações finais, a Sra. **Juíza Ellen Garcia Mesquita** encerra a reunião às 12h20, e designa a próxima reunião do Grupo de Trabalho para o dia 02/06/2025, às 11h. (Deliberação 02)

**Juíza Ellen Garcia Mesquita  
(Membra do CGEPI – Eixo 18)**

	Deliberações	Responsável	Prazo
01	Encaminhar e-mail com a proposta do fluxo de atendimento ao representante dos Conselhos Tutelares da Capital, a fim de demonstrar a importância da participação na próxima reunião do CGEPI – Colegiado, a ser realizada no dia 12/05/25, às 11h, dos profissionais implicados pelo fluxo de atendimento de crianças e/ou adolescentes vítimas indiretas do Feminicídio consumado ou tentado.	SEIJU	Imediato, após aprovação da ata.
02	Expedir convite para a reunião designada para o dia 02.06.2025 às 11h.	SEIJU	Imediato, após aprovação da ata.